



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

### **PORTARIA 98 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante CONTRATO temporário, nos termos do que dispõe o Art. 6º da Lei Municipal 1.048 de 20 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a regular prestação dos serviços públicos no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme artigo 198, §4º da Constituição Federal de 1988;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

- Mateus de Melo Fernandes, MASP 662-9, Cargo: Farmacêutico – Bioquímico.
- Thieyssa Maíra Santos Resende, MASP 12.776-6, Cargo: Auxiliar de Serviços;
- Bruna Graziella Andrade Melo, MASP 1300-0, Cargo: Enfermeira

**Art. 2º** A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Mateus de Melo Fernandes, MASP 662-9, Cargo: Farmacêutico – Bioquímico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**Art. 3º** Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público, incluindo a elaboração de editais, critérios de avaliação e demais atos correlatos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Piracema, 02 de junho de 2025

**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**